



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.401/2014

Autoriza o poder executivo a revalidar a aprovação de Plano de Loteamento e Autorização para concessão de licença da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar a aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALCIDES VOLKWEIS", a ser executado sobre a **PARTE DO LOTE RURAL nº 08**, com área de 174.737,05m² (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete metros e cinco decímetros quadrados); **PARTE DO LOTE RURAL nº 09**, com área de 12.128,01m² (Doze mil, cento e vinte e oito metros e um decímetro quadrados) e **PARTE DO LOTE RURAL nº 10**, com área de 20.200,0m² (vinte mil e duzentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 207.065,06m², (Duzentos e sete mil, sessenta e cinco metros e seis decímetros quadrados), situado no perímetro urbano de Guarujá do Sul, sem benfeitorias, com os limites e confrontações em conjunto constantes na Matrícula 11.612, do Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São José do Cedro, aprovado pela Lei Municipal 2.323/2013 de 18 de dezembro de 2013.

A revalidação mencionada no artigo primeiro terá validade pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

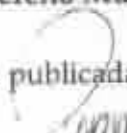
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

19 de Dezembro de 2014

63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.


José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.